



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.229

DE 16 DE JULHO DE 1964

"Dispõe sôbre autorização para aquisição de um prédio para instalação do centro telefônico e da outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei|

ARTIGO 1º -Fica o executivo municipal autorizado a adquirir o prédio e respectivo terreno á Rua Dr.Campos Sales, 462 nésta cidade, destinado á instalação da mesa e centro telefônico.

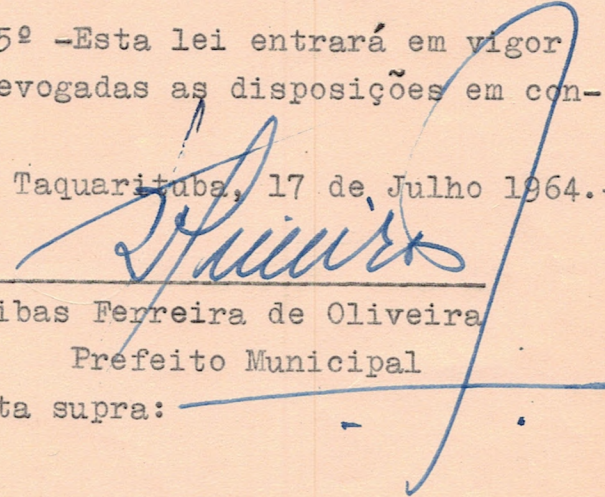
ARTIGO 2º -Para atender as despesas com á aquisição do referido prédio, fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a gastar a importância até Cr\$.2.500.000, (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo a importância de Cr\$.500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) pagos no corrente exercicio e o restante será incluído no orçamento de 1.965.

ARTIGO 3º -Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Cr\$.500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)destinado ao pagamento da construção de um prédio, para a instalação do centro telefônico désta cidade.

ARTIGO 4º -As despesas da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercicio.

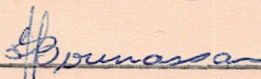
ARTIGO 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Taquarituba, 17 de Julho 1964.-



Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:



Afife Bounassar
Secretaria

LEI Nº.10/64 da C.M.de 16-7-1964